



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Arcos
Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 813 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de vagas para monitorias inclusivas para os cursos regulares Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio ofertados pelo IFMG *Campus Arcos*, **PROGRAMA** conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2023 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria 503 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2026, Seção 2, Página 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFMG nº 4/2023, **torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria para disciplinas ofertadas nos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio, observadas as normas estabelecidas neste edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem a finalidade de oferecer oportunidades de apoio escolar ao estudante, contribuir para redução dos índices de repetência e evasão nos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio do *campus*, além de ampliar a motivação e o interesse dos estudantes por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

1.2. O Programa Institucional de Monitoria do IFMG *Campus Arcos* será organizado conforme as regras contidas na Instrução Normativa IFMG nº 4/2023.

1.3. A atividade de Monitoria Inclusiva poderá ocorrer de forma presencial, não presencial ou remota, de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Arcos, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

1.4. A Monitoria Inclusiva consiste de apoio/acompanhamento nos aspectos acadêmicos e/ou sociais ao aluno com NEE – Necessidades Educacionais Específicas, acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

1.5. De acordo com a Instrução Normativa IFMG nº 4/2023, o monitor receberá uma bolsa mensal no valor de:

- \$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), caso seja aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso Técnico em Mecânica do IFMG – Campus Arcos; ou

- \$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), caso seja aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG – Campus Arcos.

1.6. O período de pagamento da bolsa monitoria inclusiva será de até 5 (cinco) meses.

1.7. A opção de desligamento, renovação e/ou reposição de monitores inclusivos ficará a cargo do NAPNEE-Arcos, conforme desempenho do monitor em relação aos critérios estabelecidos para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao trabalho.

1.7.1. O monitor inclusivo contará com o suporte e a orientação do NAPNEE, visando o seu aprimoramento acadêmico e social em relação às estratégias de ensino e aprendizagem de alunos com NEE, regularmente matriculados nos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio ofertados pelo IFMG – Campus Arcos e em atendimento pela equipe do NAPNEE.

1.8. É vedada a acumulação da bolsa de Monitoria Inclusiva com bolsas de outros programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

2. DOS REQUISITOS PARA O ALUNO MONITOR

2.1. São requisitos para a inscrição para a bolsa de Monitoria Inclusiva:

a) o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado nos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio, ambos ofertados pelo IFMG – *Campus* Arcos.

b) o candidato deverá demonstrar interesse pela temática da inclusão de pessoas com NEE e ainda demonstrar afinidade pela execução da atividade a ser desempenhada; e

c) o candidato deverá possuir disponibilidade de 10 horas semanais para cumprir as atividades de Monitoria Inclusiva.

3. DA FUNÇÃO

3.1. O monitor inclusivo atuará no apoio/acompanhamento de aluno com NEE designado pela equipe do NAPNEE do *Campus* Arcos.

3.2. A atuação do bolsista como monitor inclusivo não constituirá vínculo empregatício com o IFMG.

3.3. O monitor inclusivo receberá, ao final do ano letivo, um certificado no qual constará o quantitativo de horas trabalhadas registrado no Formulário de Registro de Atividades.

3.3.1. A carga horária constante no certificado poderá ser contabilizada como atividades complementares para a integralização do curso do monitor inclusivo, conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

4. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados a partir do 5º período do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG – *Campus* Arcos.

4.1.1. Os candidatos vinculados ao curso Bacharelado em Engenharia Mecânica desenvolverão as atividades como monitores inclusivos de alunos atendidos pelo NAPNEE que também estejam vinculados ao curso Bacharelado em Engenharia Mecânica.

4.2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nas turmas 3º ano do curso Técnico em Mecânica do IFMG – *Campus* Arcos.

4.3. Serão disponibilizadas as seguintes vagas de monitorias inclusivas:

- 1 (uma) vaga para a turma TECMEC 3º ano

- 1 (uma) vaga para o curso ENGEMEC

4.4. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- demonstrarem conhecimento suficiente para atuarem como monitores; e
- não possuírem histórico de punição disciplinar na instituição.

4.5. As inscrições acontecerão no período de **13 a 17 de julho de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/jTuZVENmdG9SiDwj8>

4.6. Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição extemporânea, efetuada diretamente no Setor de Assistência Estudantil do IFMG *Campus Arcos* ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

4.7. A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR INCLUSIVO

5.1. São responsabilidades do MONITOR INCLUSIVO:

- a) cumprir a carga horária semanal de 10 (dez) horas, organizando as horas de estudo de acordo com as necessidades do(a) aluno(a) assistido(a);
- b) organizar o seu trabalho de monitoria inclusiva de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo NAPNEE do IFMG – *Campus Arcos*;
- c) coordenar as sessões de estudo;
- d) apresentar, ao NAPNEE do IFMG – *Campus Arcos* os relatórios mensais (Anexo III), detalhando o trabalho desenvolvido;
- e) participar de reuniões de avaliação e planejamento, quando convocado;
- f) desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho estabelecido pelo NAPNEE do IFMG – *Campus Arcos*;
- g) manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG – *Campus Arcos*;
- h) preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com as necessidades apresentadas pelo(a) aluno(a) assistido(a);
- i) reunir-se periodicamente com a equipe do NAPNEE para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas; e
- j) responder aos instrumentos de avaliação encaminhados pelo NAPNEE ou pela Diretoria de Ensino, sempre que forem solicitados.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO NAPNEE

6.1. Cabe ao NAPNEE do *Campus Arcos*:

- a) selecionar os monitores;
- a) encaminhar discentes assistidos pelo núcleo aos monitores inclusivos, caso identifique-se a necessidade de apoio da Monitoria Inclusiva;
- b) estimular a prática do estudo em grupo;
- c) acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor inclusivo, propondo reuniões periódicas e garantindo-lhe o acesso ao conhecimento específico necessário, além de esclarecer-lhe as dúvidas; e
- d) responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino e participar das reuniões de avaliação dos processos que envolvem a Monitoria Inclusiva.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados de acordo com o item 2, serão submetidos a uma entrevista coordenada pela equipe do NAPNEE do IFMG – *Campus* Arcos.

7.1.1. O objetivo da entrevista é colher informações sobre os conhecimentos e interesses dos candidatos em relação à educação inclusiva/especial e empatia com a temática, bem como serão considerados para análise outros cursos e experiências do candidato na área da Educação Especial, projetos de pesquisa/extensão e monitorias, sua disponibilidade para o trabalho de monitor e habilidades de comunicação.

7.1.2. O Coeficiente de Rendimento Global (CRG) nos cursos de vínculo do candidato poderá ser utilizado como critério de desempate.

7.2. A data e o horário da entrevista será divulgada ao candidato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.1. A critério do NAPNEE do IFMG – *Campus* Arcos, a entrevista poderá acontecer de maneira presencial ou virtual.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e convocações referentes a este processo seletivo que serão enviadas ao *e-mail* informado por ele no momento da inscrição.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado aos candidatos, finalizada a etapa das entrevistas.

8.2. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.2.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar e-mail para napnee.arcos@ifmg.edu.br, com o título: RECURSO AO EDITAL Nº 813/2026.

8.3. O resultado da análise do recurso será enviado ao candidato impetrante pelo e-mail informado no ato da inscrição.

8.3.1. Não caberá recurso à resposta de recurso já analisado.

8.4. O resultado final do Programa de Monitoria Inclusiva 2026 será divulgado aos candidatos, findado o prazo recursal contra o resultado preliminar.

8.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final do Programa de Monitoria Inclusiva 2026.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O discente admitido como Monitor Inclusivo poderá ser desligado a qualquer momento se incorrer nas seguintes situações:

- a) acumular 3 (três) faltas consecutivas e injustificadas nas datas e horários previamente estabelecidos com o NAPNEE e com o(a) aluno(a) assistido(a).
- b) desempenho insuficiente ou insatisfatório atestado pelo NAPNEE.
- c) por solicitação do próprio monitor.
- d) por solicitação do NAPNEE, mediante justificativa.
- e) por sanção disciplinar.
- f) por trancamento total de matrícula.
- g) por apresentação de documentos e ou declarações falsas e/ou inverídicas por parte do monitor.
- h) O candidato selecionado assinará um Termo de Compromisso, Anexo I, concordando com as condições expressas neste edital.
- i) O NAPNEE assinará, junto ao Termo de Compromisso do Monitor Inclusivo, um Termo de Compromisso e aceite de orientação (Anexo I).

j) Os casos omissos serão resolvidos pelo NAPNEE e/ou pela Diretoria de Ensino do IFMG – *Campus Arcos*.

ANEXO II EDITAL 813/2026

PROGRAMA DE MONITORIA

INCLUSIVA 2026

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O

RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, candidato regularmente
matriculado no curso _____,
Matrícula: _____, venho, respeitosamente, impetrar recurso contra o resultado
preliminar do Edital 813/2026, conforme argumentos a seguir (Exponha os motivos que o levaram a
discordar do resultado e, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III EDITAL 813/2026

PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA 2026

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome do(a)

Monitor(a): _____ Mês da _____

Declaração:

Nome do(a) Orientador(a) _____

[illegible]

	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	
	____:____a____:____	

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação, que o(a)
aluno(a)

CUMPRIU

com as obrigações previstas no programa do qual ele faz parte no presente mês acima citado. Declaro ainda, para fins de comprovação, que o estudante que assinou esta declaração compareceu às atividades de monitoria. Declaro ter ciência de que a falsificação deste documento gerará cancelamento da Monitoria.

Arcos-MG, __/__/__.

Assinatura do(a) Monitor(a): _____

Assinatura do(a) Monitor(a):

_____ Assinatura do(a)

Orientador(a):

ENTREGAR ESSE FORMULÁRIO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Arcos, 09 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Arcos**, em 13/07/2026, às 12:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2803396** e o código CRC **84EEEB79**.

23808.000636/2026-17

2803396v1
